



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

Tangará da Serra/MT, 11 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
**EDMILSON PORFIRIO**  
Vereador  
Presidente da Câmara Municipal  
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 798.196,11 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos apurado em análise por estimativa de excesso de arrecadação dos Recursos do Salário Educação para o exercício de 2025. (Documento em anexo).

A atualização dos valores estimados do SALÁRIO EDUCAÇÃO também assegura maior **transparência e responsabilidade na gestão pública**, promovendo a correta alocação dos recursos e o cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais, especialmente os que versam sobre a aplicação mínima de recursos na educação.

Considerando a reestimativa anual, com os coeficientes de distribuição das quotas estaduais e municipais (Salário Educação), divulgada através da Portaria FNDE nº 167, de 14 de Fevereiro de 2025, houve um aumento na Transferência de Recursos Financeiros do Governo Federal, previsto para o exercício de 2025. Os recursos podem ser aplicados em despesas consideradas de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE) em todas as etapas e modalidades da educação Básica, conforme define a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), podendo também ser utilizados no financiamento do programa suplementar de alimentação escolar, assim conforme podemos ver abaixo a previsão de arrecadação realizada;

| FIC | COD | TÍTULOS | PREVISÃO  | TOTAL              | PROJEÇÃO           | Projeção de Excesso |
|-----|-----|---------|-----------|--------------------|--------------------|---------------------|
|     |     |         | ATUAL R\$ | PERÍODO<br>Jan/Jun | PERÍODO<br>JUL/DEZ |                     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

|     |                         |                                             |              |              |              |                |
|-----|-------------------------|---------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|----------------|
|     | 1710.00.0.0.0           | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 6.551.135,36 | 3.879.518,73 | 3.469.812,74 | R\$ 798.196,11 |
| 151 | 1714.50.0.1.00.00.00.00 | TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL          | 6.551.135,36 | 3.879.518,73 | 3.469.812,74 | R\$ 798.196,11 |

O presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, a fim de permitir a adequada programação orçamentária e financeira dos entes federados, especialmente no que se refere ao planejamento das ações educacionais e ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_, DE 11 DE JULHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 798.196,11 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL decreta:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

**De:**

| PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL |                                          |                  |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------|
| Cód.                                                   | Descrição                                | Meta Financeira  |
| 2214                                                   | Alimentação Escolar – Ensino Fundamental | R\$ 3.195.915,87 |

| PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |                              |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|
| Cód.                                                                          | Descrição                    | Meta Financeira  |
| 2213                                                                          | Alimentação Escolar – Creche | R\$ 2.703.368,00 |

**Para:**

| PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL |                                          |                  |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------|
| Cód.                                                   | Descrição                                | Meta Financeira  |
| 2214                                                   | Alimentação Escolar – Ensino Fundamental | R\$ 3.555.104,12 |

| PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |                              |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|
| Cód.                                                                          | Descrição                    | Meta Financeira  |
| 2213                                                                          | Alimentação Escolar – Creche | R\$ 3.142.375,86 |

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito Especial** no valor de **R\$ 798.196,11** (setecentos e noventa e oito mil, cento e noventa e seis reais e onze centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| PROJETO/ATIVIDADE | CÓD | ESPECIF. DA | CÓD. DA MODALIDADE | VALOR |
|-------------------|-----|-------------|--------------------|-------|
|-------------------|-----|-------------|--------------------|-------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

|                                |          | MODALIDADE         |                              |                   |
|--------------------------------|----------|--------------------|------------------------------|-------------------|
| <b>Alimentação Escolar</b>     | <b>–</b> | <b>2214</b>        |                              | <b>359.188,25</b> |
| <b>Ensino Fundamental</b>      |          |                    |                              |                   |
|                                |          | Aplicações Diretas | 3.3.90.00.00.00.1.5500000000 | 359.188,25        |
| <b>Alimentação Escolar</b>     | <b>–</b> | <b>2213</b>        |                              | <b>439.007,86</b> |
| <b>Creche</b>                  |          |                    |                              |                   |
|                                |          | Aplicações Diretas | 3.3.90.00.00.00.1.5500000000 | 439.007,86        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b> |          |                    |                              | <b>798.196,11</b> |

**Art. 3º** A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por estimativa de excesso de arrecadação oriundo da Portaria FNDE nº 167, de 14 de fevereiro de 2025, na receita codificação 1714.50.0.1.00 – Salário Educação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecada em anexo.

**Art. 4º** A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa reestimativa anual, com os coeficientes de distribuição das quotas estaduais e municipais (Salário Educação), divulgada através da Portaria FNDE nº 167, de 14 de Fevereiro de 2025, houve um aumento na Transferência de Recursos Financeiros do Governo Federal, previsto para o exercício de 2025. Os recursos podem ser aplicados em despesas consideradas de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE) em todas as etapas e modalidades da educação Básica, conforme define a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), podendo também ser utilizados no financiamento do programa suplementar de alimentação escolar.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **onze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e cinco, 49º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 215/2025, referente à abertura de crédito adicional especial, reestimativa anual, com os coeficientes de distribuição das quotas estaduais e municipais (Salário Educação), divulgada através da Portaria FNDE nº 167, de 14 de Fevereiro de 2025, houve um aumento na Transferência de Recursos Financeiros do Governo Federal, previsto para o exercício de 2025. Os recursos podem ser aplicados em despesas consideradas de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE) em todas as etapas e modalidades da educação Básica, conforme define a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), podendo também ser utilizados no financiamento do programa suplementar de alimentação escolar, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 11 de julho de 2025.

**PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Educação



## Memorando 21.594/2025

De: **Saria Odilia Souto** Setor: **SEMEC-DAA-ADM - Departamento de Apoio Administrativo**

Despacho: **8- 21.594/2025**

Para: **SEFAZ-ASOG - Assessoria de Orçamento e Gestão AC: Emanoeli Colvero**

Assunto: **SOLICITAR A REESTIMATIVA DO FUNDEB E DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**

Tangará da Serra/MT, 11 de Julho de 2025

### Senhora Secretária,

Considerando a reestimativa anual, com os coeficientes de distribuição das quotas estaduais e municipais (Salário Educação), divulgada através da Portaria FNDE nº 167, de 14 de Fevereiro de 2025, houve um aumento na Transferência de Recursos Financeiros do Governo Federal, previsto para o exercício de 2025. Os recursos podem ser aplicados em despesas consideradas de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE) em todas as etapas e modalidades da educação Básica, conforme define a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), podendo também ser utilizados no financiamento do programa suplementar de alimentação escolar.

A atualização dos valores estimados do SALÁRIO EDUCAÇÃO também assegura maior **transparência e responsabilidade na gestão pública**, promovendo a correta alocação dos recursos e o cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais, especialmente os que versam sobre a aplicação mínima de recursos na educação.

Dessa forma, solicita-se a apreciação e aprovação desta matéria em caráter de urgência, a fim de permitir a adequada programação orçamentária e financeira dos entes federados, especialmente no que se refere ao planejamento das ações educacionais e ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação.

**Diante do exposto, faz-se necessário a reprogramação no Orçamento de 2025.**

**S O L I C I T A M O S** por gentileza que seja enviado ao Legislativo Projeto de Lei em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL, para **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**, no valor total de **R\$ 798.196,11 (Setecentos e noventa e oito mil, cento e noventa e seis reais e onze centavos)**, em atendimento ao acima exposto, de acordo com a Planilha de Suplementação em anexo.

Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui.

Atenciosamente,

# PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

—  
**Saria Odilia Souto**  
*Agente Administrativo*

---

Prefeitura de Tangará da Serra - Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901 gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br Segunda à Sexta de 7:30h às 10:45h e 13:00h às 16:45h • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)  
Impresso em 11/07/2025 09:23:43 por Emanoeli Colvero - Agente Administrativo II - Responsavel Técnica Orçamento (matrícula 101396)

1Doc





## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

|                    |                      |                                    |
|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| Nº: 015/SEMEC/2025 | Secretaria: 02       | EDUCAÇÃO                           |
| Especificação:     | ( X ) Suplementar    | ( ) Especial – Natureza de Despesa |
| Formalização:      | ( X ) Projeto de Lei | ( ) Decreto                        |

### Justificativa da Suplementação:

Considerando a reestimativa anual, com os coeficientes de distribuição das quotas estaduais e municipais (Salário Educação), divulgada através da Portaria FNDE nº 167, de 14 de Fevereiro de 2025, houve um aumento na Transferência de Recursos Financeiros do Governo Federal, previsto para o exercício de 2025. Os recursos podem ser aplicados em despesas consideradas de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE) em todas as etapas e modalidades da educação Básica, conforme define a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), podendo também ser utilizados no financiamento do programa suplementar de alimentação escolar.

A atualização dos valores estimados do SALÁRIO EDUCAÇÃO também assegura maior transparência e responsabilidade na gestão pública, promovendo a correta alocação dos recursos e o cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais, especialmente os que versam sobre a aplicação mínima de recursos na educação.

Dessa forma, solicita-se a apreciação e aprovação desta matéria em caráter de urgência, a fim de permitir a adequada programação orçamentária e financeira dos entes federados, especialmente no que se refere ao planejamento das ações educacionais e ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação.

Diante do exposto, faz-se necessário a reprogramação no Orçamento de 2025.

### **ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS**

| Nº P/A OP | Descrição do Projeto/Atividade         | Produto            | Un. Medida | Meta Prevista | Meta Proposta | Diferença |
|-----------|----------------------------------------|--------------------|------------|---------------|---------------|-----------|
| 2214      | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | Refeições Servidas | Unid.      | 1.543.482     | 1.543.482     | 0         |
| 2213      | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE             | Refeições Servidas | Unid.      | 788.204       | 788.204       | 0         |

### **ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR**

| Nº P/A/OP                         | Descrição do Projeto/Atividade/ Natureza de despesa | Cód.Natureza Despesa | Fonte                   | Valor Previsto      | Valor Proposto      | Diferença         |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| 2214                              | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL              |                      |                         |                     |                     |                   |
| 3075                              | Mat. Bem ou Serv. p/ Distr.Gratuita                 | 3.3.90.32.00         | 2.1.550.0000000.020.000 | 645.000,00          | 1.004.188,25        | 359.188,25        |
| 2213                              | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE                          |                      |                         |                     |                     |                   |
| 3074                              | Mat. Bem ou Serv. p/ Distr.Gratuita                 | 3.3.90.32.00         | 2.1.550.0000000.020.000 | 800.000,00          | 1.239.007,86        | 439.007,86        |
| <b>Total do Projeto/Atividade</b> |                                                     |                      |                         | <b>1.445.000,00</b> | <b>2.243.196,11</b> | <b>798.196,11</b> |

**Justificativa da Redução:** Não haverá alteração nas metas físicas previstas, e sim um aumento dos recursos, nas receitas previstas para o exercício de 2025 nos Projetos/Atividade acima.

### **ALTERAÇÃO DE METAS FÍSICAS A REDUZIR**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311 4800  
e-mail: semec@tangaradaserra.mt.gov.br  
**SETOR ADMINISTRATIVO**

| Nº<br>P/A/OP                                    | Descrição do Projeto/Atividade                          | Produto                 | Un.<br>Medida | Meta<br>Prevista  | Meta<br>Proposta  | Diferença |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------|---------------|-------------------|-------------------|-----------|
| -                                               | -                                                       | -                       | -             | -                 | -                 | -         |
| <b>ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS A REDUZIR</b> |                                                         |                         |               |                   |                   |           |
| Nº<br>P/A/OP                                    | Descrição do Projeto/Atividade /<br>Natureza de despesa | Cód.Natureza<br>Despesa | Fonte         | Valor<br>Previsto | Valor<br>Proposto | Diferença |
| -                                               | -                                                       | -                       | -             | -                 | -                 | -         |
| <b>Total do Projeto/Atividade</b>               |                                                         |                         |               |                   |                   |           |

Tangará da Serra, 11 de Julho de 2025.

**PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

| FIC | COD                     | TÍTULOS                                                  | PREVISÃO ATUAL R\$ | ARRECADADA (R\$) |              |               |               |               |              | TOTAL         | PROJEÇÃO      |               |               |               |              |               | TOTAL         | Projeção de Excesso |
|-----|-------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------|------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------------|
|     |                         |                                                          |                    | JAN              | FEV          | MAR           | ABR           | MAI           | JUN          | PERÍODO       | JUL           | AGO           | SET           | OUT           | NOV          | DEZ           | PERÍODO       |                     |
|     | 1000.00.0.0.0           | RECEITAS CORRENTES.                                      | 116.333.402,91     | 11.404.317,00    | ###          | 10.486.211,26 | 10.859.880,11 | 11.024.743,05 | 8.883.247,99 | 63.214.977,77 | 10.208.740,83 | 10.208.740,83 | 10.208.740,83 | 10.208.740,83 | ###          | 10.208.740,83 | 62.805.271,78 |                     |
|     | 1320.00.0.0.0           | VALORES MOBILIÁRIOS                                      | 2.263.434,15       | 225.527,40       | 287.951,17   | 314.226,05    | 343.570,28    | 381.551,92    | 0,00         | 1.552.826,82  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 1.552.826,82  |                     |
| 79  | 1321.01.0.1.01.01.00.00 | REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-FUNDEB 30% - PRINCIPAL      | 1.244.000,00       | 145.793,19       | 167.021,10   | 188.100,45    | 209.837,10    | 236.206,89    | 0,00         | 946.958,73    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 946.958,73    |                     |
| 310 | 1321.01.0.1.01.02.00.00 | REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-FUNDEB 70% - PRINCIPAL      | 987.000,00         | 55.557,56        | 92.390,34    | 94.537,49     | 95.126,17     | 101.077,51    | 0,00         | 438.689,07    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 438.689,07    |                     |
| 89  | 1321.01.0.1.05.02.00.00 | REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO     | 32.434,15          | 24.176,65        | 28.539,73    | 31.588,11     | 38.607,01     | 44.267,52     | 0,00         | 167.179,02    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 167.179,02    |                     |
|     | 1710.00.0.0.0           | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES              | 6.551.135,36       | 988.008,11       | 579.522,59   | 578.414,34    | 572.934,43    | 571.591,14    | 589.048,12   | 3.879.518,73  | 578.302,12    | 578.302,12    | 578.302,12    | 578.302,12    | 578.302,12   | 578.302,12    | 3.469.812,74  | 798.196,11          |
| 151 | 1714.50.0.1.00.00.00.00 | TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL                       | 6.551.135,36       | 988.008,11       | 579.522,59   | 578.414,34    | 572.934,43    | 571.591,14    | 589.048,12   | 3.879.518,73  | 578.302,12    | 578.302,12    | 578.302,12    | 578.302,12    | 578.302,12   | 578.302,12    | 3.469.812,74  | R\$ 798.196,11      |
|     | 1750.00.0.0.0           | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS           | 107.518.833,40     | 10.190.781,49    | 9.689.104,60 | 9.593.570,87  | 9.943.375,40  | 10.071.599,99 | 8.294.199,87 | 57.782.632,22 | 9.630.438,70  | 9.630.438,70  | 9.630.438,70  | 9.630.438,70  | 9.630.438,70 | 9.630.438,70  | 57.782.632,22 | 6.899.466,39        |
| 218 | 1751.50.0.1.01.01.00.00 | TRANSF.RECUR.FUNDEB – FPM - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)       | 16.905.403,35      | 1.565.114,35     | 2.047.109,32 | 1.358.844,68  | 1.387.950,45  | 1.763.846,74  | 1.786.358,80 | 9.909.224,34  | 1.651.537,39  | 1.651.537,39  | 1.651.537,39  | 1.651.537,39  | 1.651.537,39 | 1.651.537,39  | 9.909.224,34  | R\$ 2.263.434,15    |
| 217 | 1751.50.0.1.01.02.00.00 | TRANSF.RECUR.FUNDEB – FPM - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)       | 7.245.172,87       | 670.763,25       | 877.332,52   | 582.361,96    | 594.835,87    | 755.934,28    | 765.582,29   | 4.246.810,17  | 707.801,70    | 707.801,70    | 707.801,70    | 707.801,70    | 707.801,70   | 707.801,70    | 4.246.810,17  | R\$ 1.023.358,08    |
| 220 | 1751.50.0.1.02.01.00.00 | TRANSF.RECUR.FUNDEB – ICMS - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)      | 52.687.647,05      | 5.203.262,78     | 4.388.787,01 | 4.598.750,77  | 4.715.344,21  | 4.482.282,75  | 3.479.984,02 | 26.868.411,54 | 4.478.068,59  | 4.478.068,59  | 4.478.068,59  | 4.478.068,59  | 4.478.068,59 | 4.478.068,59  | 26.868.411,54 | R\$ 859.176,03      |
| 219 | 1751.50.0.1.02.02.00.00 | TRANSF.RECUR.FUNDEB – ICMS - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)      | 22.580.420,16      | 2.229.969,70     | 1.880.908,66 | 1.970.893,15  | 2.020.861,77  | 1.920.978,27  | 1.491.421,69 | 11.515.033,24 | 1.919.172,21  | 1.919.172,21  | 1.919.172,21  | 1.919.172,21  | 1.919.172,21 | 1.919.172,21  | 11.515.033,24 | R\$ 1.023.358,08    |
| 224 | 1751.50.0.1.04.01.00.00 | TRANSF.RECUR.FUNDEB -ITR- INCRA - PRINCIPAL (FUNDEB 70%) | 1.056.074,17       | 57.348,14        | 20.640,08    | 24.114,33     | 20.517,85     | 18.786,54     | 13.809,20    | 155.216,14    | 25.869,36     | 25.869,36     | 25.869,36     | 25.869,36     | 25.869,36    | 25.869,36     | 155.216,14    | R\$ 0,00            |
| 223 | 1751.50.0.1.04.02.00.00 | TRANSF.RECUR.FUNDEB -ITR-INCRA - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)  | 452.603,22         | 24.577,75        | 8.845,73     | 10.334,69     | 8.793,33      | 8.051,35      | 5.918,21     | 66.521,06     | 11.086,84     | 11.086,84     | 11.086,84     | 11.086,84     | 11.086,84    | 11.086,84     | 66.521,06     | R\$ 0,00            |
| 226 | 1751.50.0.1.05.01.00.00 | TRANSF.RECUR.FUNDEB -IPVA- PRINCIPAL (FUNDEB 70%)        | 3.259.233,96       | 214.834,77       | 257.040,25   | 647.359,73    | 756.491,55    | 702.381,71    | 432.258,23   | 3.010.366,24  | 501.727,71    | 501.727,71    | 501.727,71    | 501.727,71    | 501.727,71   | 501.727,71    | 3.010.366,24  | R\$ 280,37          |
| 225 | 1751.50.0.1.05.02.00.00 | TRANSF.RECUR.FUNDEB -IPVA - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)       | 1.396.814,55       | 92.071,89        | 110.159,99   | 277.439,75    | 324.210,56    | 301.020,61    | 185.253,43   | 1.290.156,23  | 215.026,04    | 215.026,04    | 215.026,04    | 215.026,04    | 215.026,04   | 215.026,04    | 1.290.156,23  | R\$ 835,52          |
| 228 | 1751.50.0.1.06.01.00.00 | TRANSF.RECUR.FUNDEB -ITCMD - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)      | 737.515,53         | 65.492,07        | 37.672,04    | 52.534,57     | 48.234,74     | 51.904,64     | 58.332,37    | 314.170,43    | 52.361,74     | 52.361,74     | 52.361,74     | 52.361,74     | 52.361,74    | 52.361,74     | 314.170,43    | R\$ 0,00            |
| 227 | 1751.50.0.1.06.02.00.00 | TRANSF.RECUR.FUNDEB – ITCMD - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)     | 316.078,08         | 28.067,98        | 16.145,12    | 22.514,78     | 20.671,99     | 22.444,83     | 24.999,56    | 134.644,26    | 22.440,71     | 22.440,71     | 22.440,71     | 22.440,71     | 22.440,71    | 22.440,71     | 134.644,26    | R\$ 0,00            |
| 230 | 1751.50.0.1.07.01.00.00 | TRANSF.RECUR.FUNDEB – IPI EXP. - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)  | 617.309,32         | 27.495,18        | 31.124,74    | 33.895,74     | 31.824,17     | 30.917,80     | 35.197,46    | 190.455,09    | 31.742,52     | 31.742,52     | 31.742,52     | 31.742,52     | 31.742,52    | 31.742,52     | 190.455,09    | R\$ 0,00            |
| 229 | 1751.50.0.1.07.02.00.00 | TRANSF.RECUR.FUNDEB – IPI EXP. - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)  | 264.561,14         | 11.783,63        | 13.339,14    | 14.526,72     | 13.638,91     | 13.250,47     | 15.084,61    | 81.623,48     | 13.603,91     | 13.603,91     | 13.603,91     | 13.603,91     | 13.603,91    | 13.603,91     | 81.623,48     | R\$ 0,00            |

|                       |               |
|-----------------------|---------------|
| Salário Educação      | 798.196,11    |
| Previsão Média Fundeb | 8.046.431,04  |
| Margem Redutora 15%   | 8.845.466,38  |
| 70,00%                | 12.777.626,47 |
| 30,00%                | 10.839,92     |



**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA  
DE 01/01/2025 ATÉ 11/07/2025**

| FICHA   | CODIGO ESPECIFICAÇÃO |                         |                                                              | DOTAÇÃO      | DOTAÇÃO      | EMPENHADO    |              | LIQUIDADO    |              | PAGO         |              | A PAGAR      | SALDO     |
|---------|----------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------|
|         |                      |                         |                                                              | INICIAL      | ATUAL        | PERIODO      | ACUMULADO    | PERIODO      | ACUMULADO    | PERIODO      | ACUMULADO    |              |           |
|         | Orgão                | 0202                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                             | 4.243.900,98 | 5.899.283,87 | 5.869.624,73 | 5.869.624,73 | 4.454.311,53 | 4.454.311,53 | 4.234.641,87 | 4.234.641,87 | 1.634.982,86 | 29.659,14 |
|         | Unidade              | 020204                  | ENSINO FUNDAMENTAL                                           | 2.340.532,98 | 3.195.915,87 | 3.180.726,05 | 3.180.726,05 | 2.542.546,72 | 2.542.546,72 | 2.408.121,52 | 2.408.121,52 | 772.604,53   | 15.189,82 |
|         | Função               | 12                      | Educação                                                     | 2.340.532,98 | 3.195.915,87 | 3.180.726,05 | 3.180.726,05 | 2.542.546,72 | 2.542.546,72 | 2.408.121,52 | 2.408.121,52 | 772.604,53   | 15.189,82 |
|         | SubFunção            | 306                     | Alimentação e Nutrição                                       | 2.340.532,98 | 3.195.915,87 | 3.180.726,05 | 3.180.726,05 | 2.542.546,72 | 2.542.546,72 | 2.408.121,52 | 2.408.121,52 | 772.604,53   | 15.189,82 |
|         | Programa             | 0028                    | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA MENTAL                       | 2.340.532,98 | 3.195.915,87 | 3.180.726,05 | 3.180.726,05 | 2.542.546,72 | 2.542.546,72 | 2.408.121,52 | 2.408.121,52 | 772.604,53   | 15.189,82 |
|         | Proj.Atividade       | 2214                    | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUN DAMENTAL                    | 2.340.532,98 | 3.195.915,87 | 3.180.726,05 | 3.180.726,05 | 2.542.546,72 | 2.542.546,72 | 2.408.121,52 | 2.408.121,52 | 772.604,53   | 15.189,82 |
| 1435    | 3.3.90.32.00         | -2.1.552.000000C-020000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAI DISTRIBUIÇÃO GRATUITA           | 840.532,98   | 840.532,98   | 840.532,57   | 840.532,57   | 385.660,58   | 385.660,58   | 385.660,58   | 385.660,58   | 454.871,99   | 0,41      |
| 2887    | 3.3.90.32.00         | -2.2.552.000000C-020000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAI DISTRIBUIÇÃO GRATUITA           | 0,00         | 210.382,89   | 210.382,85   | 210.382,85   | 210.382,85   | 210.382,85   | 210.382,85   | 210.382,85   | 0,00         | 0,04      |
| 3075    | 3.3.90.32.00         | -2.1.550.000000C-020000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAI DISTRIBUIÇÃO GRATUITA           | 0,00         | 645.000,00   | 629.810,67   | 629.810,67   | 448.264,91   | 448.264,91   | 313.839,71   | 313.839,71   | 315.970,96   | 15.189,33 |
| 1001668 | 3.3.90.32.00         | -2.1.500.100100C-020000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAI DISTRIBUIÇÃO GRATUITA           | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 1.499.999,96 | 1.499.999,96 | 1.498.238,38 | 1.498.238,38 | 1.498.238,38 | 1.498.238,38 | 1.761,58     | 0,04      |
|         | Unidade              | 020205                  | EDUCAÇÃO INFANTIL                                            | 1.903.368,00 | 2.703.368,00 | 2.688.898,68 | 2.688.898,68 | 1.911.764,81 | 1.911.764,81 | 1.826.520,35 | 1.826.520,35 | 862.378,33   | 14.469,32 |
|         | Função               | 12                      | Educação                                                     | 1.903.368,00 | 2.703.368,00 | 2.688.898,68 | 2.688.898,68 | 1.911.764,81 | 1.911.764,81 | 1.826.520,35 | 1.826.520,35 | 862.378,33   | 14.469,32 |
|         | SubFunção            | 306                     | Alimentação e Nutrição                                       | 1.903.368,00 | 2.703.368,00 | 2.688.898,68 | 2.688.898,68 | 1.911.764,81 | 1.911.764,81 | 1.826.520,35 | 1.826.520,35 | 862.378,33   | 14.469,32 |
|         | Programa             | 0030                    | DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.903.368,00 | 2.703.368,00 | 2.688.898,68 | 2.688.898,68 | 1.911.764,81 | 1.911.764,81 | 1.826.520,35 | 1.826.520,35 | 862.378,33   | 14.469,32 |
|         | Proj.Atividade       | 2213                    | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE                                 | 1.903.368,00 | 2.703.368,00 | 2.688.898,68 | 2.688.898,68 | 1.911.764,81 | 1.911.764,81 | 1.826.520,35 | 1.826.520,35 | 862.378,33   | 14.469,32 |
| 1432    | 3.3.90.32.00         | -2.1.552.000000C-020000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAI DISTRIBUIÇÃO GRATUITA           | 623.368,00   | 623.368,00   | 623.366,99   | 623.366,99   | 209.052,84   | 209.052,84   | 209.052,84   | 209.052,84   | 414.314,15   | 1,01      |
| 3074    | 3.3.90.32.00         | -2.1.550.000000C-020000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAI DISTRIBUIÇÃO GRATUITA           | 0,00         | 800.000,00   | 785.539,11   | 785.539,11   | 434.642,02   | 434.642,02   | 349.397,56   | 349.397,56   | 436.141,55   | 14.460,89 |
| 1001681 | 3.3.90.32.00         | -2.1.500.100100C-020000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAI DISTRIBUIÇÃO GRATUITA           | 1.280.000,00 | 1.280.000,00 | 1.279.992,58 | 1.279.992,58 | 1.268.069,95 | 1.268.069,95 | 1.268.069,95 | 1.268.069,95 | 11.922,63    | 7,42      |
| TOTAL   |                      |                         |                                                              | 4.243.900,98 | 5.899.283,87 | 5.869.624,73 | 5.869.624,73 | 4.454.311,53 | 4.454.311,53 | 4.234.641,87 | 4.234.641,87 | 1.634.982,86 | 29.659,14 |

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E8FC-9325-A9BE-54E2>



| Estimativa de distribuição das quotas estaduais e municipais do Salário-Educação - 2025<br>(Portaria FNDE nº 167, de 14 de fevereiro de 2025) |                            |             |                |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------|----------------|-----------------------------|
| UF                                                                                                                                            | Ente Federado              | Código IBGE | Coeficientes   | Estimativa de Receita (R\$) |
| TOTAL BRASIL                                                                                                                                  |                            |             | 1,000000000000 | 21.330.782.768,00           |
| AC                                                                                                                                            | ACRELANDIA                 | 1200013     | 0,000054410950 | 1.160.628,15                |
| AC                                                                                                                                            | ASSIS BRASIL               | 1200054     | 0,000037798159 | 806.264,32                  |
| AC                                                                                                                                            | BRASILEIA                  | 1200104     | 0,000090829220 | 1.937.458,37                |
| AC                                                                                                                                            | BUJARI                     | 1200138     | 0,000042424848 | 904.955,21                  |
| AC                                                                                                                                            | CAPIXABA                   | 1200179     | 0,000052733437 | 1.124.845,48                |
| AC                                                                                                                                            | CRUZEIRO DO SUL            | 1200203     | 0,000293754196 | 6.266.006,95                |
| MT                                                                                                                                            | PORTO ALEGRE DO NORTE      | 5106778     | 0,000037933442 | 809.150,01                  |
| MT                                                                                                                                            | PORTO DOS GAUCHOS          | 5106802     | 0,000018371475 | 391.877,94                  |
| MT                                                                                                                                            | PORTO ESPERIDIAO           | 5106828     | 0,000041613149 | 887.641,04                  |
| MT                                                                                                                                            | PORTO ESTRELA              | 5106851     | 0,000010579155 | 225.661,65                  |
| MT                                                                                                                                            | POXOREU                    | 5107008     | 0,000055736727 | 1.188.908,01                |
| MT                                                                                                                                            | PRIMAVERA DO LESTE         | 5107040     | 0,000289073394 | 6.166.161,77                |
| MT                                                                                                                                            | QUERENCIA                  | 5107065     | 0,000101462488 | 2.164.274,29                |
| MT                                                                                                                                            | RESERVA DO CABACAL         | 5107156     | 0,000008495792 | 181.221,89                  |
| MT                                                                                                                                            | RIBEIRAO CASCALHEIRA       | 5107180     | 0,000041721375 | 889.949,58                  |
| MT                                                                                                                                            | RIBEIRAOZINHO              | 5107198     | 0,000009469832 | 201.998,92                  |
| MT                                                                                                                                            | RIO BRANCO                 | 5107206     | 0,000020130158 | 429.392,02                  |
| MT                                                                                                                                            | RONDOLANDIA                | 5107578     | 0,000009740399 | 207.770,33                  |
| MT                                                                                                                                            | RONDONOPOLIS               | 5107602     | 0,000819005207 | 17.470.022,15               |
| MT                                                                                                                                            | ROSARIO OESTE              | 5107701     | 0,000043074208 | 918.806,57                  |
| MT                                                                                                                                            | SALTO DO CEU               | 5107750     | 0,000010876779 | 232.010,21                  |
| MT                                                                                                                                            | SANTA CARMEM               | 5107248     | 0,000034876039 | 743.933,21                  |
| MT                                                                                                                                            | SANTA CRUZ DO XINGU        | 5107743     | 0,000012310782 | 262.598,61                  |
| MT                                                                                                                                            | SANTA RITA DO TRIVELATO    | 5107768     | 0,000024892130 | 530.968,61                  |
| MT                                                                                                                                            | SANTA TEREZINHA            | 5107776     | 0,000020698348 | 441.511,96                  |
| MT                                                                                                                                            | SANTO AFONSO               | 5107263     | 0,000010416815 | 222.198,81                  |
| MT                                                                                                                                            | SANTO ANTONIO DO LESTE     | 5107792     | 0,000019264344 | 410.923,53                  |
| MT                                                                                                                                            | SANTO ANTONIO DO LEVERGER  | 5107800     | 0,000036797062 | 784.910,13                  |
| MT                                                                                                                                            | SAO FELIX DO ARAGUAIA      | 5107859     | 0,000035714796 | 761.824,55                  |
| MT                                                                                                                                            | SAO JOSE DO POVO           | 5107297     | 0,000007332356 | 156.404,89                  |
| MT                                                                                                                                            | SAO JOSE DO RIO CLARO      | 5107305     | 0,000057901260 | 1.235.079,19                |
| MT                                                                                                                                            | SAO JOSE DO XINGU          | 5107354     | 0,000026867267 | 573.099,85                  |
| MT                                                                                                                                            | SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS | 5107107     | 0,000049676034 | 1.059.628,69                |
| MT                                                                                                                                            | SAO PEDRO DA CIPA          | 5107404     | 0,000014312975 | 305.306,96                  |
| MT                                                                                                                                            | SAPEZAL                    | 5107875     | 0,000134552788 | 2.870.116,29                |
| MT                                                                                                                                            | SERRA NOVA DOURADA         | 5107883     | 0,000009659229 | 206.038,91                  |
| MT                                                                                                                                            | SINOP                      | 5107909     | 0,000605311678 | 12.911.771,91               |
| MT                                                                                                                                            | SORRISO                    | 5107925     | 0,000502577526 | 10.720.372,03               |
| MT                                                                                                                                            | TABAPORA                   | 5107941     | 0,000048972561 | 1.044.623,06                |
| MT                                                                                                                                            | TANGARA DA SERRA           | 5107958     | 0,000344241931 | 7.342.949,84                |
| MT                                                                                                                                            | TAPURAH                    | 5108006     | 0,000053409854 | 1.139.273,99                |
| MT                                                                                                                                            | TERRA NOVA DO NORTE        | 5108055     | 0,000037121742 | 791.835,81                  |
| MT                                                                                                                                            | TESOURO                    | 5108105     | 0,000008549906 | 182.376,18                  |
| MT                                                                                                                                            | TORIXOREU                  | 5108204     | 0,000010552099 | 225.084,53                  |
| MT                                                                                                                                            | UNIAO DO SUL               | 5108303     | 0,000019832534 | 423.043,47                  |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8FC-9325-A9BE-54E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 11/07/2025 10:40:29 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 11/07/2025 10:46:38 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E8FC-9325-A9BE-54E2>